



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI N° 009/19**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que a associação **CEE Vila do João** infringiu o disposto no artigo 16 do Regulamento da *Copa Amador da Capital Sub 13 de 2019* ao não ter o mínimo de sete jogadores inscritos no BIRA para a 1ª rodada da citada competição sendo, por isso, impedida de participar da partida inicial pela RDI n° 007/19;

Considerado que para a 2ª partida, prevista para o dia 30 de março contra o *Imperial FC*, o clube também não conseguiu inscrever o mínimo de sete atletas no BIRA dentro do prazo concedido pelo artigo 17 do Regulamento do campeonato, ficando, portanto, impedida de participar da peleja e seu adversário e equipe de arbitragem desobrigados do comparecimento ao local marcado para o jogo, sendo o Imperial FC decretado vencedor da partida pelo escore de 3 x 0;

Considerando ser esta a segunda ausência seguida do **CEE Vila do João**, fato que enseja a aplicação da sanção prevista no artigo 18 do já mencionado Regulamento, ou seja, a eliminação automática da associação que deixar de comparecer a duas partidas consecutivas;

RESOLVE:

Decretar a imediata exclusão do **CEE Vila do João** Copa Amador da Capital Sub 13 de 2019 em função do não comparecimento a duas partidas consecutivas, como impõe o artigo 18 do Regulamento da competição.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**